



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Nota sobre as eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua

É de conhecimento público que, neste ano, acontecerão as eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua, regulamentadas pelas Resoluções do Confea n.º 1.114/2019 e 1.117/2019. Os profissionais do Sistema elegerão os Presidentes do Confea e do Crea e os Diretores Geral e Administrativo da Mútua.

Releva que os órgãos do processo eleitoral são: os Plenários do Confea e dos Creas e as Comissões Eleitorais Federal (CEF) e Regionais (CER), cuja competência destes é a condução das eleições, atuando como órgãos decisórios, deliberativos, disciplinadores, coordenadores, consultivos e fiscalizadores do processo eleitoral no âmbito de suas respectivas circunscrições, **em especial à Comissão Eleitoral Federal, nos termos do art. 19 do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114/2019), a quem compete convocar a eleição em âmbito nacional.**

Neste sentido, ao Crea-DF e a Comissão Eleitoral Regional, que possuem atuação legal na circunscrição do Distrito Federal, compete, apenas, colaborar e cumprir as regras contidas nas respectivas resoluções eleitorais do Confea, a fim de garantir a legitimidade e a moralidade de todo o processo eleitoral, não havendo qualquer prerrogativa ou ingerência por parte do Crea-DF ou da CER-DF quanto a alteração na forma de votação, se manual ou eletrônica, ou na data de sua realização. **Não competindo, portanto, ao Crea-DF, ao seu Presidente ou ao Plenário deste Conselho, definir ou alterar datas de realização das eleições de nosso Sistema, tampouco deliberar sobre regras, sua forma ou procedimentos para realização.**

Por derradeiro, destaca-se que o Crea-DF vem trabalhando para implantação de todas as medidas de segurança necessárias, conforme as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), das regulamentações dos Governos Federal e Local, bem como daquelas previstas nas Deliberações CEF Nº 57 e 130/2020, quanto à prevenção e a mitigação dos impactos da Covid-19, inclusive, com instalação das mesas eleitorais em tendas na área do estacionamento do Crea-DF, com tenda exclusiva para coleta de voto de profissionais acima de 60 (sessenta) anos, por meio de sistema drive thru, em virtude da realização das eleições do Sistema em 15 de julho de 2020, para o cumprimento da determinação do Confea - Decisão Plenária n.º 0535/2020 de 12/05/2020 e Deliberação da CEF nº 130/2020.

Atenciosamente,

CREA - DF